



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 480/85

REAJUSTA OS SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ocupantes dos cargos que mencionar criados pe-
la Lei Municipal nº 405/83 de 12.08.1983.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Mu-
cipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os salários mensais dos Servidores
Municipais ocupantes dos cargos criados, abaixo relacionados pela
Lei Municipal nº 405/83 de 12.08.1983, a partir de 1º de maio de
1985, passarão a ser os seguintes:

- AUXILIAR DE MOTORISTA..... Cr\$ 400.000,00
- CARPinteiro..... Cr\$ 550.000,00
- PEDREIRO..... Cr\$ 550.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO